



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

ATO DE ABERTURA



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL Nº 56/2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA LEI 3.946/2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Sr. Prefeito Municipal de Birigui, Leandro Maffeis Milani, com fundamento no Decreto nº 7.111/2022, publicado no Diário oficial do Município em 07/04/2022, torna público que estarão abertas nesta Prefeitura, inscrições para preenchimento em caráter temporário e emergencial das funções abaixo:

Nº Vagas	Função	Jornada de Trab. Semanal	Remuneração	Requisitos
05	Farmacêutico	40 horas	Salário Base: R\$ 4.807,20 Abono: R\$ 150,00 Vale Alimentação e Premio Assiduidade: R\$ 639,00, conforme Legislação Municipal.	-Curso Superior Completo em Farmácia. -Registro no Conselho CRF ativo e válido.
03	Técnico de Farmácia	40 horas	Salário Base: R\$ 2.462,51 Abono: R\$ 150,00 Vale Alimentação e Premio Assiduidade: R\$ 639,00, conforme Legislação Municipal.	-Ensino Médio Completo. -Certificado de curso técnico para a área de Farmácia.

- As vagas poderão ser superiores às indicadas, em decorrência do interesse e necessidade da administração.
- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo será de responsabilidade da comissão nomeada por decreto do Prefeito Municipal.
- O Contratado ficará sujeito à Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e terá sua lotação junto à Secretaria de Saúde de Birigui, conforme regulamentado pela Divisão de Assistência Farmacêutica.

1- SÃO CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas constantes dos Decretos de nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter escolaridade mínima exigida no anexo I deste Edital;
- Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

ATO DE ABERTURA

- Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem;
- Não ter sido demitido do serviço público, através de processo administrativo ou disciplinar, em qualquer esfera de governo; condenado com trânsito em julgado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública; crimes contra a Fé Pública; crimes contra o Patrimônio, crimes previstos pelo art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072/91; os definidos na Lei nº 7.492/86, e os atos descritos na Lei nº 8.429/92;
- Ter Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Não estar, no ato da convocação, incompatibilizado para nova convocação ou nomeação em novo cargo público;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito à investidura a função pública.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- As atribuições do cargo e os requisitos são parte integrante do Anexo I deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e recebidas das 8 h do dia 02/05/2022 às 23h59 do dia 13/05/2022, exclusivamente por meio do site <https://www.fateb.br/> na aba inscrições processo seletivo.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo-se este confirmar sua veracidade, sob pena de sanções cíveis, criminais e administrativas;
- A inscrição incompleta ou contendo dados que inviabilizem a correta identificação do candidato ensejarão o indeferimento de sua inscrição.
- Não será admitida nenhuma inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

4 - DA PROVA ESCRITA E AS NORMAS

- A seleção será feita para as funções de Farmacêutico e Técnico de Farmácia, através de prova objetiva escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos. A prova escrita desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- A prova objetiva escrita será composta de 30 (trinta) questões, valendo 1,0 (um) ponto por questão, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, que versarão sobre assuntos constantes no Conteúdo Programático contido no Anexo II deste Edital;
- Cada questão de múltipla escolha terá 4 (quatro) alternativas (“a”, “b”, “c” e “d”).
- Somente será aprovado na prova escrita o candidato que obtiver a nota mínima final de 15 (quinze) pontos.
- **LOCAL – DIA - HORÁRIO** - A prova escrita está **prevista para o dia 29/05/2022, às 9 horas**, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será publicado no Diário Oficial do Município, passível de consulta no site www.birigui.sp.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- A duração da prova escrita será de 3 h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;
- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:**



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

ATO DE ABERTURA

- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
 - Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de prova utilizando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
 - Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Coordenação do processo seletivo.
 - Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o processo de fechamento dos envelopes, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova escrita e os candidatos deverão comparecer, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da prova, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
 - A classificação final da prova escrita obedecerá à ordem decrescente de notas.
 - Considerando as recomendações e medidas com vistas à prevenção do contágio e ao combate ao novo Coronavírus (COVID-19), o edital de convocação para as provas objetivas poderá prever exigências especiais como o uso de máscaras faciais, a depender do contexto da pandemia e das normas sanitárias vigentes.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior idade.

6 - DOS RECURSOS

Para recorrer o candidato deverá:

- Protocolar recurso na Secretaria Municipal de Saúde, ao Largo Gumerindo de Paiva Castro, S/Nº, Bairro Centro, Birigui/SP, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do dia subsequente à data de divulgação oficial:
 - a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos;
 - c) do resultado do Processo em todas as suas fases.
- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, internet ou via fax.
- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova escrita, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

ATO DE ABERTURA

- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente não podendo ser protocolado mais de 01(um) recurso por candidato. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

- O Processo Seletivo terá a validade de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados.
- O contrato de trabalho dos candidatos convocados neste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 10 (dez) meses, a critério e necessidade da Administração Municipal.
- O contrato temporário poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido neste Edital, em razão de desempenho insuficiente da função, inassiduidade e outros motivos previstos em lei, assim como se houver concurso público específico vigente para os cargos de Farmacêutico e Técnico de Farmácia, com resultado homologado.
- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar os documentos descritos na cláusula 1 deste Edital, e demais documentos que comprovem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como submeter-se por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental.
- O candidato selecionado terá de assumir imediatamente a vaga após a convocação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.
- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- A Prefeitura Municipal de Birigui não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- A convocação para a admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

ATO DE ABERTURA

- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 dias do mês de Abril de 2022.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

ATO DE ABERTURA

ANEXO I DO EDITAL Nº

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITO	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Farmacêutico	-Curso Superior Completo em Farmácia. -Registro no Conselho CRF ativo e válido.	Realizar atividades de atenção farmacêutica, orientando o usuário, familiar, acompanhante e outros profissionais da área da saúde em relação aos procedimentos referentes à utilização dos medicamentos, visando garantir o acompanhamento dos tratamentos e o uso racional dos mesmos; realizar consulta farmacêutica; avaliar a prescrição, no que se refere a dosagem, posologia, compatibilidade entre o medicamento e o diluente, quantidade de diluente necessário para o fármaco, estabilidade e suas interações e realizar a intervenção na mesma quando necessário; realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos; realizar planejamento, logística, controle de qualidade e de armazenamento, distribuição, transporte, guarda, conservação e dispensação de produtos farmacêuticos, bem como atividades de gerenciamento de resíduos; realizar atividades de educação em saúde; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; participar do planejamento e acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários; obedecer à legislação e os protocolos assistenciais de âmbito federal, estadual e municipal; atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.	40 horas semanais
Técnico de Farmácia	-Ensino Médio Completo. -Certificado de curso técnico para a área de Farmácia.	Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão do farmacêutico; conferir e efetuar ressurgimento do estoque de medicamentos da Unidade; conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos; controlar estoque de medicamentos da farmácia; manter atualizado o sistema de medicamento; receber, conferir e condicionar adequadamente os medicamentos; organizar e zelar pela conservação de medicamentos. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.	40 horas semanais



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

ATO DE ABERTURA

ANEXO II DO EDITAL Nº

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ensino Médio (Técnico em Farmácia)

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; pontuação; classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; ortografia.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos e técnicas de armazenamento, conservação e reposição de medicamentos; distribuição, registro e controle de medicamentos; ações e planejamento de saúde; conhecimento básico de informática; formas farmacêuticas; vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

Ensino Superior (Farmacêutico)

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; pontuação; classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; ortografia.

Conhecimentos Específicos: Farmácia: SUS – Princípios e Diretrizes; Política Nacional de Humanização do SUS; seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos; distribuição e controle de consumo e armazenamento; boas práticas de armazenamento de medicamentos; Portaria nº 344/98 Ministério da Saúde; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; farmacologia geral; classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento; formas farmacêuticas; RENAME; farmacovigilância; lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes; lei Federal nº 8.142/90. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.